



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.153

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Julho de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.341 de 7 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090003.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 225.060,00** (duzentos e vinte e cinco mil, sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	225.060,00
TOTAL			225.060,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5046.4987.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO - CASA MILITAR	3390.30	100	80.000,00
	3390.39	100	80,00
	4490.52	100	120.000,00
06.183.5046.2360.0287- ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL	3390.15	100	24.980,00
TOTAL			225.060,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.342 de 7 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, incisos III e IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210301.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	73.000,00

04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	50.000,00
TOTAL			123.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	50.000,00
27.812.5002.4254.0287- APOIO A PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E SOCIEDADE EM GERAL	3350.39	270	73.000,00
TOTAL			123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.343 de 7 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300002.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 748.063,75** (setecentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	197	748.063,75
TOTAL			748.063,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.344 de 7 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e considerando a Resolução nº 1891, de 11 de maio de 2020, publicada no DPL, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/221001.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.115

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SONEIDE ALVES CASSEMIRO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1829645, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.116

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BRUNA PRISCILA DA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1699423, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM MURILO BRAGA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.117

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EULALIA BEZERRA ARAUJO** matrícula nº 1861123, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSELITA BRASILEIRO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.118

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE JOCERLAN E SILVA**, matrícula nº 1734253, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.119

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.120

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **RITA DE CASSIA MARTINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão DIRETOR DA EEEF CLEMENTINO PROCOPIO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.121

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ROSIMERY DA SILVA CABRAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, no Município do Conde, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.122

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ESDRAS BORGES DA FONSECA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE MATERIAL E PATRIMONIO DO HOSPITAL REGIONAL DE EMERGENCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.123

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **FRANPTON PEREIRA RAIMUNDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM MURILO BRAGA, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.124

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear MARIA LIMA RAMALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JORNALISTA JOSE LEAL RAMOS, no Município de São João do Cariri, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 207/2020
02/07/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 208/2020
04/07/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Includes section for Licença para Tratamento de Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 209/2020
05/07/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Includes sections for Licença para Tratamento de Saúde and Prorrogação de Licença Saúde.

MARIA DAS GRACAS AQUINO FELIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº028/2020-GS
João Pessoa, 07 de julho de 2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 69, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com os Decretos no 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Estado da Paraíba e 40.136, de 21 de março de 2020 que determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições públicas estaduais, e

CONSIDERANDO o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários.

RESOLVE constituir o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no âmbito desta Pasta, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo, composto pelos servidores abaixo:

- 1. JAILMA VASCONCELOS DE CARVALHO, Matrícula nº 174.862-9- Coordenador;
2. ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX, Matrícula nº 171.813-4- Supervisor;
3. DENISE LEITE GOMES DE SOUSA, Matrícula nº 186.139-5-Supervisor
4. GLAUCIELY FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 170.526-1-Supervisor
5. SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula nº 908.888-1-Supervisor;
6. HELOISA SILVA ALVES, Matrícula nº 906.312-9-Supervisor.

CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 492
João Pessoa, 25 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo de aquisição de nº 0011689-7/2020, que tem como objeto a aquisição de Cestas Básicas para alunos da Rede Estadual de Ensino para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia no período da Pandemia Causada pelo Vírus Sars-COV2,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR as seguintes Comissões composta dos membros abaixo relacionados para, recebimento das cestas básicas nas Regionais Polos, conforme descrito no quadro a seguir:

Table with columns: POLO, GRE, MEMBROS. Lists various educational poles and their respective members.

Art. 2º. ESTABELECEM que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I. Conhecer o Contrato, o objeto e as condições estabelecidas em Termo de Referência.
II. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o conteúdo das cestas básicas entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato.
III. Rejeitar as Cestas Básicas sempre que estiver fora das especificações do contrato, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.
IV. Atestar nota Fiscal apresentada pelo fornecedor no ato da entrega das Cestas Básicas,
V. Emitir notificação a autoridade imediatamente superior no caso de rejeição de material;
VI. Garantir e acompanhar a entrega das Cestas Básicas na Regional a qual o polo está responsável.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publicada no dia 13/06/2020
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 010/2020

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso das atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da ASSE-JUR/FUNDAC; Despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, abaixo relacionado:

Nº	NOME	MATRICULA	PROCESSO/PARECER	SITUAÇÃO
01	ISMAEL DE FRANÇA MONTEIRO	722.358-7	2020.1318/111/2020	INDEFERIDO
02	JOÃO RICARDO RIBEIRO ANSELMA	721.929-6	2020.1321/112/2020	INDEFERIDO
03	MARIA DA CONCEIÇÃO BELMIRO DA SILVA	663.394-3	2020.1296/113/2020	INDEFERIDO


Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA Nº. 006 /2020/AGEVISA-PB

João Pessoa, 07 de Julho de 2020.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Covid-19 da Agevisa, o qual compete:

1. Tomar medidas para que servidores e colaboradores tenham acesso às determinações deste documento.
2. Supervisionar o cumprimento das mesmas, a fim de garantir a sua efetivação.
3. Garantir que as diretrizes estão sendo seguidas pelos servidores.
4. Prover meios de contato, telefone e conta de e-mail, para que os servidores possam notificar o aparecimento de sintomas.
5. Garantir que o trabalhador deixe de comparecer ao órgão em casos positivos ou sob suspeita fundamentada e colocar em observação as pessoas que tiveram contatos com ele.
6. Notificar a Secretaria de Saúde do Estado sobre esses casos.
7. Realizar controle de quais pessoas frequentam cada ambiente, solicitando que os setores registrem visitas de servidores de outros setores, além do registro de visitantes externos.
8. Realizar análises e tomar decisões em questões específicas do órgão ou não contempladas nesse protocolo.

Art. 2º O Comitê de Gestão Covid-19 da Agevisa será composto pelos seguintes servidores:

- Iranilson Fabrício de Almeida – DAFIR
- Maria Eduarda Pereira do Nascimento – Chefe de Gabinete
- Vivian de Oliveira Lopes – Gerente Técnica
- Paulo Roberto Oliveira de Carvalho – Assistente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÓRIA VIANA GUERREIRO
Diretora-Geral

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 104/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 19 de junho de 2020.

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Ofício nº 0898/2020/4º BPM-SGP, datado de 17 de junho de 2020, bem como solucionando o pedido realizado através do Requerimento nº 0251/2020/4º BPM-P/1, do militar interessado referenciado logo abaixo,

RESOLVE:

1. LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 19 de junho de 2020, o Soldado REC, Matrícula 531.000-8, RIVÂNIO REICARDO SANTOS SILVA, Solteiro, classificado no CPR I/4º BPM, filho de Rivadávia Leandro da Silva e de Marivânia Ferreira Santos Silva, nascido no dia 23/12/1995 (vinte e três de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco), natural de Areia-PB, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019 (nove de dezembro de dois mil e dezenove). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.


FULLER DE ASSIS CHAVES - CbCQOC
Comandante-Geral

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº 001/2020

JOÃO PESSOA, 07 DE JULHO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores TEREZA CRISTINA DE BRITO, matrícula nº 89.458-3, PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.787-, DANILO HONORIO DA SILVA, matrícula 177.138-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. João Pessoa, 07 de julho de 2020

IVANILDA GENTLE MATIAS
Superintendente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 019/2020-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual, que determina normas para a volta presencial dos servidores públicos, de forma segura, CONSIDERANDO o que consta no Ofício Circular nº 023/2020/GS/SEAD emitido pela Secretaria de Estado da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES NO IMEQ/PB, no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo.

Art. 2º. O comitê será composto pelos servidores, MÁRCIO SOLEY WERNER FILHO, matrícula 967-9, JULIANA NOBRE BRANDÃO, matrícula 849-4, MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENGRO MARINHO, matrícula 839-7, TATIANA TEJO E SILVA, matrícula 991-1, ANA MARIA ARAÚJO DE CASTRO, matrícula 932-6.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR BONTÉM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 288

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3959-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSEFA PINTO DOS SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido REGINALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº. 047.089-9, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 01 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 291

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3947-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCO XAVIER, beneficiário da ex-

-servidora falecida **ZELINA PEREIRA XAVIER**, matrícula nº. 151.123-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 01 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 292**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3944-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDNALDO PEREIRA BRAZ**, matrícula nº. 017.918-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 01 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 293**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3939-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZINETE MEDEIROS MONTEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **FENELON BARBOSA MONTEIRO**, matrícula nº. 001.758-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 01 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 294**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3753-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ MADRUGA DE SOUZA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSIAS DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. 073.099-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 02 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 295**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3921-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SOLANGE MONTEIRO ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSEMILDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 512.090-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 02 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 296**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3930-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ORQUIDEA GERMANO CAVALCANTE**, beneficiária do ex-servidor falecido, **RAIMUNDO LINS CAVALCANTE**, matrícula nº. 502.120-1, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 02 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 297**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3936-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALNEIDE CUNHA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ASSIS CORREIA DA SILVA**, matrícula nº. 090.173-3, com base no art. 19,

§ 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 02 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 290**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3937-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA PEREIRA BRAGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EUCLIDES GONÇALVES BRAGA**, matrícula nº. 048.213-7, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 01 de julho de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 127-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
	2732-20	MARIA DE FATIMA TOMÉ LOPES	REVISÃO DE PENSÃO
	0199-20	ANALICE DE FATIMA COUTINHO LIRA	REVISÃO DE PENSÃO
	1834-20	ROSEANE MORAIS DE GOIS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
	3861-20	MILENA LIRA GUIMARAES	REVISÃO DE PENSÃO
	3904-20	JANDERLEIA ROSAS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Empresa Paraibana de
Comunicação S/A - EPC**

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 002/2020**

Ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S/A – EPC, à comparecerem a Reunião do Conselho de Administração nº 002/2020, a se realizar às 09h do dia 13 de julho de 2020), devendo ocorrer de forma não presencial, por via eletrônica, para análise, discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

Plano de investimentos da EPC-S/A.

Contratação de pessoal durante o período de pandemia por Covid-19.

Outros assuntos de interesse da Empresa.

João Pessoa-PB, 03 de julho de 2020.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração
Naná Garcez de Casto Dória – Membro Titular
Albige Lea Araújo Fernandes – Membro Titular
William Pereira da Costa – Membro Titular
Genesio Carneiro Leal Filho – Membro Titular
Flávio Murilo Lemos Gondim – Secretário

**Secretaria de Estado
da Saúde**

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EDITAL Nº 003/SES/2020
CHAMADA PÚBLICA -- PROCESSO Nº 040620523 -
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO**

OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA TORÁCICA PARA ATUAR NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO



LUCENA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado Final de Habilitação do Edital de Chamada Pública nº 003/SES/2020, emitido após análises dos documentos enviados, durante o período de recurso, pela área técnica da Secretaria de Estado da Saúde. Neste sentido, atendeu as disposições do item 6 do edital e esta habilitada a Pessoa Jurídica abaixo relacionada:
Empresa Habilitada do Edital de Chamada Pública nº 003/SES/2020

INSCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1	V F SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	27.825.648/0001-53

Considerando os termos do presente edital a empresa será convocada para assinatura de contrato pela Secretaria de Estado da Saúde, a partir desta data.

João Pessoa - PB, 07 de julho de 2020.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP
CHAMADA PÚBLICA - 29ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público a Relação da 29ª Convocação de Profissionais da área de saúde, resultante da Chamada Pública, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 29ª Convocação dos profissionais inscritos na Chamada Pública na seguinte ordem: Local de trabalho, nome e CPF.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme subitem 1.3 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/03/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no subitem 1.3 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos.
- 1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 08 e 09 de Julho nos serviços de saúde nos quais foram alocados.

2. Lista de profissionais convocados por Unidade Hospitalar

Local: Hospital Regional de Cajazeiras

Endereço: R. Tab. Antônio Holanda, s/n - Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, 58900-000

Telefone: 83 35313563

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF
IZAEL PARNAIBA GOMES	09907634476
EDILENE SOUZA DA SILVA	08486803403
ADILES FERREIRA	06822678484
LIANNE CLEIA FURTADO PEREIRA	08570448422
ANTONIO LUCENA CLEMENTE	03014853488
GISELLE DE CORDEIRO KIAN	98512919353
JULY ANNE ALMEIDA LOPES	06461917306
FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	05129098307
NIEDJA LIRA PEREIRA	06549609410
ISABEL STEPHANNY LIMA DOS SANTOS	10684453436

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF
FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE FELIX	05843816460
ALICE DA SILVA CAMINHA	06743485322
CÍCERA MARIA JOAQUINA BEZERRA DE LACERDA	09078836482
MARIA THEREZA DA SILVA GONCALVES	11189202441
MILLENA ZAIRA CARTAXO DA SILVA	10211316440
WELLYTA NATÁLIA ROLIM DE SOUSA	10585450439
THAYANE KELLY DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	09167948499
JESSICA NAYARE LOPES MARTINS	09170314403
JONAS LIMA VANDERLEI	06740071314
FRANCISCA DENIZA CRISPIM	03771085454

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 05/2020/SEAD/SES/ESPEP – CREDENCIAMENTO
2ª CONVOCAÇÃO

- 1.1 Considerando a ausência de previsão de inscrição regionalizada em Edital 05/2020/SEAD/SES/ESPEP com vistas a atender as necessidades dos serviços estaduais, segue a relação de vagas disponíveis nos Serviços de Referência de atendimento a Covid-19, para preenchimento.
- 1.2 A relação apresentada se refere a 2ª Convocação dos profissionais inscritos na 1ª etapa do Processo

Seletivo Simplificado do Edital de Credenciamento na seguinte ordem: Ordem de classificação, Nome e Pontuação.

1.3 Os candidatos convocados devem manifestar a preferência da Unidade de Referência de interesse através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/fC6mmEr5hexX6WN8> no prazo máximo e improrrogável de **00:00h do dia 08/07/2020 as 23:59h do dia 12/07/2020**.

1.4 A assinatura do contrato será no setor de Recursos Humanos do Hospital cujo candidato será designado pela Secretaria de Estado da Saúde para desempenhar suas funções, respeitando a necessidade da gestão ea ordem de classificação.

1.5 O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida nos itens 5 e 7 do Edital 05/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/05/2020.

1.6 O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito nos itens 5 e 7 do EDITAL ficará sujeito a não contratação.

1.7 O setor de Recursos Humanos da Unidade de Referência entrará em contato, a partir do dia 13 de julho repassar as informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.

Local: Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires

Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000

Telefone: 83 3690.0933 3690.1005

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
35	EDENIA ARRUDA DA SILVA	40
36	HELISANDRO JÚNIO FERREIRA DE SOUSA	40
37	ISABEL DO NASCIMENTO FRANCISCO	40
38	JOSILENE DIAS MACHADO	40
39	JULIANA CIBELI DE SOUZA ARAÚJO	40
40	LUANA GONÇALVES DA SILVA	40
41	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	40
42	SANDRA PEREIRA CAVALCANTI	40
43	ARILENE SILVA MOTA	35
44	AVANI DE SOUSA TAVARES	35
45	EMANUELLY CUNHA DOS SANTOS	35
46	ERIVAN RAIMUNDO PESSOA	35
47	GETIMA DO NASCIMENTO RIBEIRO	35
48	HEROMARNY DA COSTA PEREIRA	35
49	JOSE LUIZ DA SILVA	35
50	LARISSA ROSANA CLEMENTE DA ROCHA SILVA	35
51	MARCIA BIANKA BRITO	35
52	MARIA ELIZABETH TENÓRIO DE MELO	35
53	MARILEIDE GERALDO DA SILVA RODRIGUES	35
54	ORLANDO LAURENTINO	35
55	SAMARA BARBOSA RODRIGUEAS	35
56	DELIANE ALVES DA SILVA	32,5
57	ALEKSANDERSONN RAYAN ALVES SANTOS	30
58	EDILMA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	30
59	IVONALDO FREIRE DAS NEVES	30
60	JOSÉ DE ARIMATEIA DE ALMEIDA MONTEIRO	30

Local: Unidade de Pronto Atendimento de Princesa Isabel

Endereço: R. Alfredo Carlos da Costa, s/n. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000

Telefone: 83 3457-2617 R: 210

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
5	JOAO LOPES DE BARROS FILHO	25

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
3	KALLINE KÉRSIA FIRMINO PEREIRA DE OLIVEIRA	90

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
61	MACILENE RODRIGUES MADRUGA	30
62	MARCELA LAIS PEREIRA CAVALCANTI	30
63	MARIA DAS DORES AVELINO	30

Local: Hospital Regional de Cajazeiras

Endereço: R. Tab. Antônio Holanda, s/n - Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, 58900-000

Telefone: 83 3531.2736

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
6	IANKEL THIAGO DA SILVA PEIXOTO	25
7	TANIA MARIA RODRIGUES MENDES DE LUCENA	25
8	CLEITON SANTOS RODRIGUES DA SILVA	20
9	FRANCISCO DISLANI PETRONIO SOUSA	10
10	TIBIRIÇÁ DE MEDEIROS BARBOSA	10

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
64	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA	30

65	MICHELE DE SOUZA SILVA	30
66	SILVIA LETICIA DE ARAÚJO PESSOA	30
67	THAYS THASYANA DA SILVA ALVES	30
68	ANA LÚCIA DE SOUSA	25
69	ANA PAULA CUSTODIO VIEIRA FERNANDES	25
70	CRISTIANNE KALINE PEREIRA	25
71	EGRINALDO DA COSTA PEREIRA	25
72	ERICA DENISE ALVES DE LUCENA	25
73	ERONY LOPES FERREIRA	25
74	FERNANDA LINHARES DA SILVA NASCIMENTO	25
75	FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	25
76	JESSICA ALVES BRAZ	25
77	JULIANA SANTOS OLIVEIRA	25
78	MÁRCIA MICHELE CORDEIRO NEVES	25
79	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	25
80	MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA CRUZ	25
81	MAYARA BATISTA MANGUEIRA	25
82	PATRICIA PEREIRA ALVES	25
83	DAYSE PEREIRA DINIZ LOPES	22,5
84	LARRUAN NOBREGA CANDELA	22,5

Local: Hospital Regional Wenceslau Lopes

Endereço: R. João Agripino Filho, 302 - Lot. Ouro Branco, Piancó - PB

Telefone: 83 34522201 34521518

FUNÇÃO: MÉDICO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
3	JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	35
4	TASSIA LIMA DE OLIVEIRA	35

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
4	GLAUSTONE CARNEIRO AGRA	85
5	ALEXANDRE JOSÉ GOMES MEDEIROS	85
6	SUÊNIA MELO GOMES DE FREITAS	85
7	FRANCISCA CRISTIANE PESSOA LIMA	80
8	ISAAC EMANOEL DIAS FERREIRA	80
9	SILVANA GONÇALVES LEITE	80
10	KALINA LIGYA DE ARAÚJO SILVA	75
11	GOVINDA DEVA DOS SANTOS DANTAS	70
12	ALINE FERREIRA DE CARVALHO	70
13	MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA	70
14	CLAUDIA APARECIDA POLICARPO ALVES	70
15	EDWYRGENS DANUZA VENTURA MENEZES	70

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARCELA MEDEIROS DE ARAUJO LUNA	65
2	MICHELLE SILVA DOS SANTOS	65
3	FLÁVIO EMANOEL SOUZA DE MELO	65
4	SESEDELO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR	55
5	MARCIONE CATARINA ARRUDA LIMA	55

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
85	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA	20
86	ALEXSANDRA GALDINO DO NASCIMENTO	20
87	CLAUDIA DE SOUSA LIMA	20
88	DANIEL DA MOTA SILVA	20
89	DANIELE MARQUES PEREIRA	20
90	DENISE EMILY DO NASCIMENTO	20
91	EDNAELIA ESMERINA DE ABREU	20
92	ELAINE CRISTINA DA SILVA CRUZ	20
93	ELIANA MARUQUES DE OLIVEIRA TORRES	20
94	ELIANE DA SILVA CRUZ	20
95	ELIONARA ALVES PESSOA DE VERA	20
96	ERIKA DARLENE SANTOS PERES	20
97	FERNANDA RAFAELA SILVA ALVES LUCENA	20

Local: Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba – Setor de Regulação (GERAV)

Endereço: Av Dom Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa/PB

Telefone: 83 3211.9076

FUNÇÃO: MÉDICO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
11	SAMARA ALVES MIRANDA DE SÁ	7,5

João Pessoa, 07 de julho de 2020

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC-PB nº 016/2020 PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Interna Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos EAD do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual no 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos EAD do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC ao qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

1.3 Poderão participar do Processo de Seleção Interna Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no item 5.2.

1.4 O (a) professor (a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na modalidade EAD obedecendo os requisitos indicados no item 5.2 deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC tem a finalidade de formar jovens, adultos e profissionais em cursos de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9o da Lei Federal n.o 12.513/2011, da Lei n.o 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9o, § 3o, da Lei Federal no 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, poderá ser designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9o da Lei Federal n.o 12.513/2011, da Lei n.o 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraiatec para bolsista professor servidor público estadual ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos.

3.3.2 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1o do art. 9o da Lei Federal no 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	*VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
DOCTORADO	RS 42,00
MESTRADO	RS 35,00
ESPECIALIZAÇÃO	RS 30,00
GRADUAÇÃO/LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO	RS 21,00

* Conforme o Art. 8o da Portaria no 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário



em conta corrente de sua titularidade, conforme a Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.6 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.6.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o interação com o educando.

3.7 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao orçamento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual no 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

3.8 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Portaria nº 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos alunos;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;

III. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

IV. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

V. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VI. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VII. Fornecer informações, relatórios ou quaisquer dado relacionado a formação em oferta, quando for solicitado.

3.9 A carga horária e a distribuição das turmas ou alunos de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.10 Os professores bolsistas dos cursos EAD devem:

a) participar das reuniões semanais marcadas pela orientação e supervisão para alinhamento das atividades e avaliação da execução do curso, essas reuniões serão ser online;

b) elaborar relatórios periódicos solicitados pela orientação e supervisão dentro dos prazos determinados pelos mesmos;

c) auxiliar na correção ou na elaboração de materiais didáticos sempre que solicitado pela orientação, supervisão ou coordenação.

3.11 A bolsa só será concedida somente ao final da oferta do curso.

3.11.1 O período de cada oferta está prevista para **01 (um) mês**, podendo ser prorrogadas por mais **01 (um) mês**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período **das 09h00min às 23h59min do dia 09 de julho de 2020**.

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.2, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 No formulário o candidato deverá marcar a opção que corresponde a sua disponibilidade de horário.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **graduação**, de acordo com o perfil exigido no item 5.2.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de **graduação** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de até **3 (três) meses da emissão**.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: **Declarações; Currículo Lattes; Atas de Defesa; Históricos Escolares**.

4.2.2.3 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica (graduação e/ou pós graduação)**, de acordo com o perfil exigido no item 3.4 para concessão das bolsas aos profissionais.

4.2.2.3.1 Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.3.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de até **3 (três) meses da emissão**.

4.2.2.3.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: **Declarações; Currículo Lattes; Atas de Defesa; Históricos Escolares**.

4.2.2.4 Cópia (digitalizadas) do contracheque

4.2.2.4.1 Só serão aceitas inscrições de **PROFESSORES** em ativo exercício na **SEECT-PB** referente aos meses de **maio ou junho**.

4.2.2.4.2 Não serão aceitas inscrições de professores que tenham vínculo ativo com o PARAÍBATEC.

4.2.2.5 Cópia (digitalizada) do documento comprobatório de **experiência em cursos EAD**, como professor (a) ou tutor (a) com **carga horária mínima de 120h/a** (No documento comprobatório deve constar que pertence a um curso na Modalidade EAD).

4.2.2.5.1 Só serão aceitas inscrições de professores com **experiência em aulas EAD**.

4.2.2.5.2 Serão considerados documentos para comprovação de **experiência com EAD** apenas certificado ou certidão ou declaração de conclusão dos cursos seja como aluno (a) ou professor (a).

4.2.2.5.3 As **120h/a** devem ser comprovadas por um único documento como professor (a) ou tutor (a), não sendo possível somar vários certificados

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição online sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserir erro no preenchimento do formulário do candidato.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.9.1 Caso o candidato identifique qualquer necessidade de atualizar algum dado informado ou arquivo enviado, este deverá realizar uma nova inscrição, ou seja, será considerada apenas a última inscrição realizada para um mesmo candidato.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas **01 (uma) vaga**.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 O curso: **“Formação profissional para regime especial de aulas não presenciais da Rede Estadual de Ensino da Paraíba”** será oferecido aos professores de todos os componentes curriculares e modalidades de ensino da Rede Estadual da Paraíba. A formação tem como objetivos principais a introdução dos professores às práticas em regime especial de aulas não presenciais, através do uso de ferramentas digitais para comunicação em ambientes virtuais de aprendizagem e a orientação em torno da utilização da tecnologia como ferramenta de suporte para o planejamento pedagógico e gestão da sala de aula virtual. Será utilizado o Google Sala de Aula enquanto Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para o compartilhamento de materiais norteadores acerca da mediação de aprendizagem no referido regime.

5.2 O perfil dos profissionais a serem selecionados como professores e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Interna Simplificada estão discriminadas na tabela abaixo:

5.2.1 Poderá haver convocação de mais candidatos além do número estabelecido de acordo com a necessidade da SEECT.

VAGAS	ENCARGO	REQUISITOS/PERFIL BÁSICO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL
10	PROFESSOR	- Ser graduado (a); - Ser professor em ativo exercício da SEECT; - Ter experiência comprovada de no mínimo 120h/a EAD, como aluno ou professor ou tutor; - Ter disponibilidade para participar das formações para aulas.	20 h/a (4h/a diárias de segunda a sexta)

* A carga horária total do curso pode ser ampliada de acordo com a necessidade da SEECT de acordo com o Item 3.11.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do

direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, que será publicada no site do certame (bit.ly/pbtec).

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil previsto no **Item 5.2**.

7.3 A classificação da Seleção Interna Simplificada será definida pela ordem de inscrição, desde que sejam obedecidos aos critérios estabelecidos no Item 5.2.

7.4 A validação das inscrições será realizada pela Comissão Interna de Seleção.

7.5 Serão aprovados e classificados um total de dez vezes o número de vagas, estando desclassificados os candidatos posteriores a este limite.

7.6 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.7 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO I** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal no 10.741/03;

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE e no link bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO CARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista do PARAIBATEC, o candidato convocado deverá enviar toda documentação comprobatória através de um formulário disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

11.4 O não envio de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

11.5 Decorrido o período um dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

11.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB; no link bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive

das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme a Portaria n° 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020..

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

13.6 A NÃO PARTICIPAÇÃO do candidato na reunião alinhamento descritas no cronograma do **item 15** implicará diretamente no desligamento do candidato e na convocação do próximo candidato da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial –DOE e no link bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Portaria n° 201 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

14.4 O encargo de Professor-Bolsista pela PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail gEEP@see.pb.gov.br.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

15. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
09/07/2020	Inscrições
10/07/2020	Divulgação da lista de inscritos
13/07/2020	Divulgação preliminar do resultado
14/07/2020	Interposição de recurso
15/07/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
15/07/2020	Resultado final
15/07/2020	Divulgação da 1ª lista de convocação
15/07/2020	Divulgação das informações técnicas das reuniões (online) de alinhamento para oferta do curso com os aprovados e convocados (veja em bit.ly/pbtec)
16/07/2020	1ª Reunião de alinhamento para oferta do curso com os aprovados e convocados
20/07/2020	Início da formação

João Pessoa - PB, 07 de julho de 2020.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo da Educação Profissional
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC-PB n° 016/2020
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Hebertty Vieira Dantas
Presidência da Comissão
Diego Inácio de Freitas Santos
Membro da Comissão
Jonatas Mariz de Oliveira
Membro da Comissão
Cristiane Costa da Silva
Membro da Comissão
Antônio Ely Pinho Venâncio
Membro da Comissão
Calislan Florencio de Brito
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC-PB n° 016/2020
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA DO PARAÍBATEC/SEECT-PB

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PARAÍBATEC, regido pelo Edital n° ____/2020, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAÍBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEECT-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões): _____

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de julho de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N.º. 017/2020 – SEECT
PROJETO SE LIGA NO ENEM PB – REVISÃO ON LINE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba- SEECT/PB, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Projeto **Se Liga No Enem PB Revisão On-Line**, visando às modalidades “aluno concluinte e aluno egresso” do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo para o **Se Liga No Enem PB Revisão On-line** tem como objetivo a formação de turmas com **alunos concluintes e egressos** da rede estadual para o curso de revisão dos conteúdos, habilidades e competências exigidas para o Enem 2020.

2.2. O curso objetiva reforçar e ampliar os conhecimentos dos alunos **concluintes e egressos** da rede estadual de ensino da Paraíba, que pretendam concorrer às vagas dos cursos de bacharelado ou licenciatura nas Universidades Públicas do Estado da Paraíba, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, utilizando o Sistema de Seleção Unificada – SISU ou de outros processos seletivos.

2.3. As aulas do curso **Se Liga No Enem PB Revisão On-line**, para alunos concluintes e egressos da Rede Estadual, ocorrerão em ambiente virtual, através da plataforma Google Classroom, de segunda-feira a sexta-feira, em horário alternativo às aulas regulares, utilizando-se de sequência didática que utiliza atividades síncronas e assíncronas.

2.4. As orientações para as aulas do curso **Se Liga No Enem PB Revisão On-line** estarão disponibilizadas

na plataforma Paraíba Educa: <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>. Os alunos selecionados para esta modalidade de ensino deverão registrar frequência on-line nas atividades síncronas e assíncronas, através de instrumento específico disponibilizado pela coordenação do curso.

2.5. As atividades assíncronas serão mediadas por professores tutores que disponibilizarão vídeoaulas, textos em PDF, atividades e simulados on-line, além de acompanhamento das propostas de redação.

2.6. As atividades síncronas serão realizadas aos sábados, através de plataformas virtuais, abordando os principais temas apresentados pelos estudantes como dúvidas, ao longo das atividades assíncronas desenvolvidas na semana.

2.7. Na hipótese de vagas disponíveis no polo, poderão ser remanejadas as inscrições de alunos de outro polo para participar das aulas do **Se Liga No Enem PB Revisão On-line**, bem como alunos matriculados em escolas de outras Gerências Regionais de Ensino com inscrição excedente conforme vagas disponíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES**3.1. Inscrição**

3.1.1. O período de inscrições vai da 00h00min, do dia 07/07/2020, às 23h59min, do dia 13/07/2020.

3.2. Requisitos para Inscrição

a) Estar regularmente matriculado em escola de ensino médio ou ser egresso da rede estadual de ensino.

b) Possuir e Informar RG e CPF.

c) Informar o número de inscrição para o Enem 2020.

3.3. Dos Procedimentos para Inscrição

3.3.1. O candidato deverá acessar a plataforma Paraíba Educa: <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, preencher o formulário de inscrição, optando por uma das vagas disponíveis na Gerência Regional de Ensino que sua escola faz parte;

3.3.2. O candidato matriculado regularmente na rede estadual deverá informar, durante o processo de inscrição, número de matrícula da 3ª série 2020, emitido através do perfil do aluno no sistema Saber;

3.3.3. O candidato egresso da rede pública da Paraíba deverá inserir cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio na rede pública;

3.3.4. O candidato deverá inserir cópias (frente e verso) em arquivo único e no formato PDF da Carteira de Identidade e CPF;

3.3.5. O candidato deverá informar durante a inscrição o número de inscrição para o Enem 2020;

3.3.6. O candidato, durante o processo de inscrição, deverá inserir cópia em PDF do comprovante de inscrição Enem 2020.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 3.500 vagas distribuídas por Gerência Regional de Ensino, conforme anexo I deste edital.

4.2. As vagas serão preenchidas pelos primeiros inscritos após o início das inscrições, cuja data está contida no item 3.1.1.

4.3. Caso as vagas de um polo não sejam preenchidas, os alunos de outra GRE poderão ser remanejados, conforme critério de seleção definido no item 4.2.

Criar tabela de vagas por perfil e por gerência

Gerência Regional	Vagas para alunos regularmente matriculados	Vagas para egressos
1ª GRE	150	100
2ª GRE	150	100
3ª GRE	150	100
4ª GRE	150	100
5ª GRE	150	100
6ª GRE	150	100
7ª GRE	150	100
8ª GRE	150	100
9ª GRE	150	100
10ª GRE	150	100
11ª GRE	150	100
12ª GRE	150	100
13ª GRE	150	100
14ª GRE	150	100
TOTAIS	2100	1400
TOTAL GERAL	3500	

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

5.1 O aluno deve se comprometer com as seguintes obrigações:

a) Manter uma frequência mínima de 70% nas atividades assíncronas.

b) Manter uma frequência mínima de 50% das atividades síncronas.

c) Enviar o mínimo de uma proposta de redação mensal.

d) Manter o respeito e a ética necessária em ambiente virtual.

e) Participar dos simulados preparatórios.

f) Participar do Concurso de Redação Se Liga no Enem PB.

g) Informar o desempenho na redação do Enem 2020.

h) Informar o resultado no SISU 2021.



5.2. O aluno perderá o direito a participar do curso:

- a) Se for constatada a inobservância do que determina o Edital.
- b) Por apresentar comportamento desrespeitoso com colegas e professores durante o curso.
- c) Pela falta de obediência à frequência mínima exigida.
- d) Pela omissão nas atividades programadas para o curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas.

6.2. O aluno matriculado fará jus a uma certificação de 100 horas referente ao uso de ferramentas digitais e desenvolvimento de atividades em plataforma virtual de aprendizagem.

6.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Se Liga No Enem PB**, localizada no bloco A (Educação) do Centro Administrativo Estadual.

7. CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO
Inscrições	07/07 a 13/07/2020
Confirmações das inscrições	22/07/2020
Entrega de recursos aos candidatos	23/07/2020
Respostas aos recursos	24/07/2020
Resultado final	24/07/2020
Busca de e-mail institucionais e acesso as salas virtuais	27/07/2020
Início do curso	30/07/2020

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT